

# A LUTA PELOS DIREITOS HUMANOS

Hélio Bicudo

Houve um momento, na história da humanidade, a partir do qual teve início uma luta que, na verdade, surgiu com o próprio homem, pela defesa de seus direitos.

Foi, sem dúvida, depois das definições encontradas na Magna Carta, imposta ao rei pelos barões ingleses, que, passando pelas declarações dos direitos do homem e do cidadão das colônias americanas e, por final, da Assembléia Nacional Francesa, em 1789, que os direitos humanos vieram a figurar na legislação dos povos da chamada civilização ocidental.

Como é óbvio, o reconhecimento desses direitos pelo Estado foi o resultado de lutas que muitas vezes toldaram o seu próprio significado.

Entramos, ainda perplexos, no século XX, logo de seguida marcado por duas guerras de extensão mundial. Já em meio à última conflagração, os governos das nações aliadas contra o chamado eixo nazi-fascista reuniam-se para declarar direitos fundamentais e, curiosamente, dentre eles, o direito de não ter medo da polícia (Carta do Atlântico).

Findo o conflito, reuniram-se os países vitoriosos em São Francisco da Califórnia e ali foi redigida a Carta das Nações Unidas, resumindo os direitos fundamentais das pessoas, os quais não podem, sob quaisquer pretextos, ser ignorados pelos Estados subscritores.

Trata-se de uma declaração programática que não tem força para obrigar os Estados, mesmo aqueles que a subscreveram, mas que serve de paradigma para definir quais são os direitos humanos.

Mas não pararam aí os esforços tendentes à proteção da pessoa, pois, na década dos 70, os países da Europa assinaram, no mesmo sentido, a chamada Carta de Helsinque, disciplinadora, por igual, dos direitos humanos.

Na América Latina, além do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, adotado pela Assembléia Geral das Nações Unidas pela Resolução 2.200 (XXI), de 16 de dezembro de 1966, elaborou-se em 1969 texto aprovado pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José), todos definindo direitos e impondo sua defesa no âmbito administrativo e judicial.

No Brasil, os direitos humanos, que nunca foram reconhecidos, apareceram ainda mais desconsiderados no período da ditadura militar que, ao impor a chamada ideologia da segurança nacional, fundamentada na violência, inaugurou uma era em que o estado total somente contava, não importando o sofrimento imposto ao cidadão.

Na verdade, a ideologia da segurança nacional transformou o País numa praça de guerra, onde apenas valiam os privilégios dos que se transformaram em donos do poder. O sequestro, a tortura e a morte passaram a ser práticas rotineiras, desenvolvidas pelas Forças Armadas e pelos demais órgãos de segurança, inclusive os paramilitares, como os "esquadrões da morte".

Até hoje não foi possível conhecer o número das pessoas sacrificadas pelo regime militar e, embora se saiba quem sejam os militares e policiais envolvidos na tortura, no desaparecimento e na morte de muitos cidadãos, os equívocos de uma denominada "anistia de duas mãos" impediram a elucidação de fatos que poderiam ter apaziguado o País.

Hoje, ultrapassada a ditadura militar, não se pode dizer que estejamos numa democracia. O Prêmio Nobel da Paz, Adolfo Perez Esquivel, já afirmou que os regimes políticos que, na América Latina, sucedam àqueles regimes totalitários, não podem ser ainda qualificados de democratas. São "democraturas", ou seja, democracias formais, servindo de biombo a regimes ainda totalitários.

É o que acontece, hoje, no Brasil, onde os defensores dos direitos humanos são chamados de defensores de bandidos.

A esse respeito, coube ao Papa João Paulo II, esclarecer o que são direitos humanos e porque devem eles serem respeitados, na pessoa feita à imagem e semelhança de Deus.

Ouçamo-lo na recente Encíclica "Centesimus Annus":

"Após a queda do totalitarismo comunista e de muitos outros regimes totalitários e de "segurança nacional" - há aqui uma clara alusão às ditaduras que se estabeleceram nos anos 60 e 70 da América Latina - assistimos hoje à prevalência, não sem contrastes, do ideal democrático, em conjunto com uma

viva atenção e preocupação pelos direitos humanos. Mas, exatamente por isso, é necessário que os povos, que estão reformando os seus regimes, dêem à democracia um autêntico e sólido fundamento, mediante o reconhecimento dos referidos direitos. Entre os principais, recordem-se: o direito à vida, do qual é parte integrante o direito a crescer à sombra do coração da mãe, depois de ser gerado; o direito a viver numa família unida e num ambiente moral favorável ao desenvolvimento da própria personalidade; o direito a maturar a sua inteligência e liberdade na procura e no conhecimento da verdade; o direito a participar no trabalho para valorizar os bens da terra e a obter dele o sustento próprio e dos seus familiares; o direito de fundar uma família e a acolher e educar os filhos, exercitando responsabilmente a sua sexualidade". (Capítulo V, nº 47).

Entretanto, não bastam declarações em favor dos direitos humanos.

No Brasil, a sua violação, exacerbada durante o regime militar, ainda subsiste em larga escala. E essa violação atinge, como é notório, os mais humildes, em especial a classe trabalhadora, mergulhada na maior recessão econômica de que dá conta a nossa história. Os índices de mortalidade infantil, de eliminação de crianças, jovens e adultos, a precariedade de nossas prisões, a prática da violência sob o pretexto de conter a violência, estão presentes para evidenciar as pautas de dominação do rico sobre o pobre.

Para conter essa constante violação dos direitos da pessoa não bastam, pois, tratados entre as Nações ou leis punitivas. É preciso muito mais. É preciso que lutemos por esse direitos que não se encontram, muitas vezes, definidos nos códigos, mas que estão na consciência de todos.

É de mister, sob esse aspecto, forçar as portas da Justiça, para que ela, afinal, se abra para abraçar os direitos do povo e não se feche ainda mais para fortalecer o poder daqueles que já o tem.

Sem luta não há Direito, Democracia, Justiça ou Paz.